



POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Objetivo: *Descrever a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista.*

Responsável: *Conselho de Administração*

1. FINALIDADE

A Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, por meio da presente “Política de Distribuição de Dividendos”, tem como propósito estabelecer as regras e os procedimentos para a remuneração de seus acionistas, de maneira transparente e de acordo com os dispositivos legais e *alinhada às melhores práticas de gestão. e de relacionamento com seus investidores.*

A Política de Distribuição de Dividendos do Badesc também busca garantir a perenidade e a sustentabilidade econômica e financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

As informações contidas neste documento, relativas à distribuição de dividendos, aplicam-se, no que couber, ao crédito de juros sobre o capital próprio.

2. ABRANGÊNCIA

Essa Política de Distribuição de Dividendos se aplica exclusivamente à Agência de Fomento dos Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc.

3. DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A decisão de distribuição de dividendos, assim como dos Juros Sobre o Capital Próprio e demais proventos levará em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os resultados da Companhia, sua condição financeira,

necessidade de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, oportunidades de investimento existentes, manutenção e expansão da capacidade produtiva, através da expansão do Patrimônio Líquido em índices superiores a inflação do período considerados para tanto o IGPM e IPCA.

Com vistas a recompor o Patrimônio Líquido do Badesc, tendo como base a inflação acumulada nos últimos 10 anos, não haverá pagamento de dividendos aos acionistas. Essa medida visa a manutenção e expansão da capacidade produtiva, criação de margem operacional para a realização de operações de crédito e a manutenção do porte da Instituição dentro do Sistema Financeiro Nacional.

4. DOS DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Diante das incertezas acerca da existência de resultado ao final de cada exercício, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc não pagará dividendos intermediários.

5. DA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO

A declaração de dividendos anuais exige aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, até o dia 30 de abril do ano seguinte ao exercício social, pelo voto da maioria dos detentores das Ações Ordinárias.

6. DO PAGAMENTO

Os dividendos deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da Assembleia Geral que aprovou o seu pagamento, salvo se houver deliberação em contrário dos Acionistas, sendo que, em qualquer caso, esse pagamento deverá ocorrer dentro do mesmo exercício social em que os dividendos tiverem sido declarados pela Assembleia Geral Ordinária.

7. DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO

Dividendos não reclamados no prazo de dois anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

8. DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

Qualquer alteração desta política deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Aprovada extraordinariamente na 85ª Assembleia Geral, de 18/06/2018.